PROC. Nº 1436/2023

FLS.: ______ ASS. _

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1436/2023

	ÍNDICE	
ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
01	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	02
02	OBTENÇÃO DO EDITAL	02
03	DO OBJETO	02
04	DO PRAZO	02
05	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO	03
80	DA PARTICIPAÇÃO	03
09	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS	04
	ENVELOPES "A", "B" E "C"	
10	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE "A"	04
11	DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"	06
12	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C"	07
13	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS	10
13	PROPOSTAS	
14	DO RECURSO	14
15	DA HOMOLOGAÇÃO	15
16	DA CONTRATAÇÃO	15
17	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
18	DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	16
19	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	16
20	DAS PENALIDADES	17
21	DA GARANTIA CONTRATUAL	18
22	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	19
23	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
24	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	22
25	DO FORO	22
	ANEXOS	
I	TERMO DE CREDENCIAMENTO	23
II	DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	24
Ш	DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES	25
IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO	26
V	TERMO DE REFERÊNCIA	27
VI	FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	43
VII	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS	44
VII	DE HABILITAÇÃO	77
VIII	DECLARAÇÃÓ DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO	45
	EDITAL	
IX	DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO	46
Х	MINUTA CONTRATUAL	47
XI	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL	64

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Câmara Municipal de Macaé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL, COM SUAS FREQUÊNCIAS DEVIDAMENTE HOMOLOGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, em sessão pública a ser realizada às 10:00 horas do dia 16/01/2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, 147/2014, 155/2016 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12, Decreto Municipal 149/2019 e Resoluções da CMM nº 1.920/2013, 1.929/2013 e 1.954/2015.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser adquirido a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de Credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs, na** sala da Comissão de Pregão do Município de Macaé, situado na Avenida Presidente Sodré, nº. 534, térreo, Centro, Macaé/RJ e estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL, COM SUAS FREQUÊNCIAS DEVIDAMENTE HOMOLOGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DO PRAZO

- 4.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos moldes do art. 57, inciso IV da Lei 8.666 de 1993.
- 4.2. Os serviços serão realizados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé CMM, localizados na Avenida Rui Barbosa, n° 197, Centro, Macaé/RJ Palácio do Legislativo Dr. Claudio Moacyr e na Rodovia Christino José Da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ Edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé.
- 4.3. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé.
- 4.4. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

motivos elencados no §1°, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:
- 5.1.1. Programa de trabalho nº: 01.031.0037.2.202.000
- 5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00.00.00 Valor Reservado: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
- 5.1.3. Código Reduzido nº: 33
- 5.1.4. Valor Total Estimado: R\$ 94.470,00 (Noventa e quatro mil quatrocentos e setenta reais)

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas qualquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 7.1. A presente Licitação realizar-se-á na sede da Câmara Municipal de Macaé, no dia 16/01/2024 as 10:00 hs, na sala da Câmara Municipal de Macaé CMM (sala de licitações), situada à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ.
- 7.2. Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. A licitante que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar da fase de lances verbais, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos habilitatórios.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar dessa licitação quaisquer interessados que pertencer ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com a Administração, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 8.2. Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:
- 8.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 8.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

- 8.2.3. Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.
- 8.2.4. Reunidas em consórcio;
- 8.2.5. Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;
- 8.2.6. A empresa que não atentar-se à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

9. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A", "B" E "C"

9.1. As licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados em 03 (três) envelopes – respectivamente – opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

9.1.1. ENVELOPE "A" – CREDENCIAMENTO Processo Administrativo nº 1436/2023 Pregão Presencial nº 021/2023 Razão Social da Licitante Contém: Credenciamento 9.1.2. ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL Processo Administrativo nº 1436/2023 Pregão Presencial nº 021/2023 Razão Social da Licitante Contém: Proposta Comercial 9.1.3. ENVELOPE "C" – HABILITAÇÃO Processo Administrativo nº 1436/2023 Pregão Presencial nº 021/2023 Razão Social da Licitante Contém: Habilitação

- 9.2. A ausência de credenciamento não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a formulação de qualquer pronunciamento durante as reuniões de licitação e fases de lances.
- 9.3. O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelopes cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE "A"

- 10.1. Os representantes das licitantes poderão se credenciar, observado o disposto no item 8, apresentando os seguintes documentos:
- 10.1.1. O responsável legal da empresa, para poder participar da licitação, deverá estar presente ou poderá designar procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou particular ou Termo de Credenciamento, na forma do **ANEXO I** deste Edital.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

- 10.1.1.1. Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) ou administrador(es) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, devidamente constituído no contrato social ou instrumento equivalente. Será(ão) considerado(s) representante(s) legal(is) o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração e pessoas credenciadas através do termo de credenciamento, na forma do **ANEXO I**, outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia autenticada em cartório.
- 10.1.1.2. <u>No caso de procuração por Instrumento Particular ou Termo de Credenciamento, a assinatura do responsável legal deverá vir com a firma reconhecida.</u>
- 10.1.2. Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa que representará a empresa e que participará da licitação, podendo tratar-se do sócio, procurador ou credenciado através de termo de Credenciamento;
- 10.1.3. A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e interpor recursos.
- 10.2. A Licitante (empresa) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:
- 10.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.
- 10.2.1.1. <u>A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar № 123/2006.</u>
- 10.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, conforme ANEXO VII e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório.
- 10.2.2.1. Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.
- 10.2.2.2. Caso o licitante, ainda assim, se recuse a firmar a presente declaração na forma anteriormente indicada ficara **impedido** de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.
- 10.2.2.3. A apresentação da declaração conforme previsto no **item 10.2.2** e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas no art. 66 do Decreto Municipal nº 149/2019, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

11. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 11.1. As licitantes deverão apresentar o envelope "B" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:
- 11.1.1. Planilha de Preços Unitários **ANEXO VI**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo **responsável e/ ou representante legal** da licitante.
- 11.1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.
- 11.1.1.2. O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Macaé é o descrito na Planilha Estimativa de Preços do **ANEXO VI** deste edital.
- 11.1.2. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no ANEXO VIII e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável e/ ou representante legal.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- 11.2.1. Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários **ANEXO VI**, conforme definido no item **11.1.1** deste Edital;
- 11.2.2. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia. Neste caso será desconsiderado da proposta da licitante, o item correspondente à divergência;
- 11.2.3. Contiverem preços unitários acima do limite máximo especificado no **ANEXO VI** e contiverem preços manifestamente inexeqüíveis em consonância com o art. 40 inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei 8666/93.
- 11.2.4. Não apresentar a declaração solicitada no **item 11.1.2** ou apresentar a declaração sem o devido reconhecimento de firma em cartório do **responsável e/ ou representante legal** da empresa.
- 11.3. Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus ANEXOS.
- 11.4. No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.
- 11.5. Os licitantes ficam obrigados a manter validade da proposta por <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data da entrega da proposta.
- 11.6. A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários **ANEXO VI**.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

- 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "C"
- 12.1. As licitantes deverão apresentar o envelope "C" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:
- 12.1.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:
- 12.1.1.1. Cédula de identidade;
- 12.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- 12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou:
- 12.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;
- 12.1.1.5. As sociedades simples que não adotar uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.
- 12.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 12.1.1.6.1. O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.
- 12.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- 12.1.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado de maneira satisfatória objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.
- 12.1.2.2. Autorização ou outorga junto à Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL para a prestação de serviço limitado privado prestação a terceiros.
- 12.1.3. A documentação relativa à qualificação econômica-financeira consistirá em:
- 12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- 12.1.3.1.1. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

- 12.1.3.1.2. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.
- 12.1.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social de **10**% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.
- 12.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
- 12.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF;
- 12.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante:
- 12.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 12.1.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;
- 12.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 12.1.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.
- 12.1.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).
- 12.1.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS;
- 12.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

- 12.1.4.8. Caso sejam apresentadas as provas de regularidades numa mesma Certidão, será de responsabilidade da licitante a verificação de que a mesma contenha expressamente as condições exigidas de regularidades, sob pena de não atendimento da exigência prevista.
- 12.1.4.9. As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega dos envelope "C".
- 12.1.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).
- 12.1.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (artigo 43, § 1° da LC 123/2006).
- 12.1.4.11.1. A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem **12.1.4.11**.
- 12.1.4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **12.1.4.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e nos subitens do **item 21** deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43 § 2° da LC 123/2006).
- 12.1.5. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:
- 12.1.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, **conforme ANEXO III e, com o devido reconhecimento de firma em cartório.**
- 12.1.5.2. Declaração do **responsável e/ ou representante legal** da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme ANEXO IV e firma do responsável legal reconhecida devidamente em cartório.**
- 12.1.5.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** legal no que se refere à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, **conforme ANEXO IX, com firma do responsável legal, devidamente reconhecida em cartório.**

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

- 12.1.6. <u>Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovado juntamente com as documentações de habilitação.</u>
- 12.1.7. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:
- 12.1.7.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 12.2. Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.
- 12.3. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade e ao item 25.5.
- 12.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.5. Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 12.6. Fica facultada à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda < www.previdencia.gov.br > e da Caixa Econômica Federal < www.caixa.gov.br >, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes "A", "B" e "C" de todas as licitantes interessadas.
- 13.2. O Pregoeiro, após a realização do credenciamento, na forma do item 10, definirá as licitantes que estão aptas a ofertar lances.
- 13.2.1. A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no **item 10** e seus subitens deste Edital **não** acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, **com exceção da exigência prevista no item 10.2.2 deste Edital**.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

- 13.2.1.1. Ocorrendo o **não** cumprimento, pela(s) licitante(s), da exigência prevista no **item 10.2.2**, serão devolvidos seus respectivos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial e habilitação(ões), devidamente lacrados e invioláveis.
- 13.3. Após definição das licitantes **aptas a fazer lances** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.
- 13.4. Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:
- 13.4.1. O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.
- 13.4.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO VI** Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas BDI.
- 13.4.2. O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 13.4.3. O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** subseqüente, até o máximo de 03(três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO VI** estabelecido como critério de aceitabilidade.
- 13.4.3.1. No caso de empate entre as licitantes que estiverem dentro do limite estabelecido no subitem 13.4.2, todas essas participarão da fase de lances.
- 13.5. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.
- 13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 13.7. É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, salvos, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

- 13.8. As Licitantes classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço unitário, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.
- 13.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.
- 13.11. Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- 13.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, o pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, prosseguirá normalmente o procedimento, conforme dispões o § 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que estabelece que a norma do Artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.11.2. Caso o preço vencedor não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se ocorreu o empate previsto no Artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, isto é, se há preços ofertados por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte até 5% superiores ao menor preço lançado.
- 13.11.3. Havendo empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Artigo 16º, inciso I e II c/c 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 minutos para tanto, sob pena de preclusão.
- 13.11.4. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e a Empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existem outros preços ofertados por Empresas Normais.
- 13.11.5. Durante a sessão pública do pregão, caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.11.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

- 13.11.7. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§ 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
- 13.11.8. Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% superior, o Pregoeiro realizará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.
- 13.11.9. Caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não preencha os requisitos para passar a fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.
- 13.11.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 45 da LC 123/2006.
- 13.11.11. Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.
- 13.12. Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.
- 13.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **objeto licitado**.
- 13.14. Na situação prevista no subitem anterior e antes de adjudicado o objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.15. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.
- 13.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até o início da prestação dos serviços adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.
- 13.17. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

- 13.18. Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.
- 13.18.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 13.19. Durante os trabalhos da Comissão somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.
- 13.20. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.
- 13.21. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

14. DO RECURSO

- 14.1. É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10520/02.
- 14.2. O recurso deverá ser interposto verbal e imediatamente, assim que declarada a vencedora do certame, por quaisquer licitantes, registrando-se em ata a síntese das razões recursais.
- 14.3. Caso o interessado já possua razões escritas, poderá apresentá-las ao Pregoeiro, observado quanto ao intervalo de interposição, o disposto no subitem anterior.
- 14.4. Na hipótese do subitem 14.2 é facultada ao recorrente a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, que deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h, ou por intermédio do e-mail licitacao@cmmacae.rj.gov.br.
- 14.4.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.
- 14.5. As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazão (ões) ao (s) recurso (s) interposto (s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis, protocoladas no endereço previsto no subitem anterior, a contar do término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o (s) recurso (s) interposto (s).
- 14.6. Os recursos interpostos na forma do subitem 14.3 deverão ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas na forma do subitem 14.2.
- 14.6.1. A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais ensejará o não conhecimento do recurso interposto, salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

- 14.7. Não serão conhecidos os recursos e/ou contrarrazões apresentados intempestivamente e/ou subscritos por quem não tenha poderes para tanto.
- 14.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.9. O acolhimento de recurso (s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) importará a decadência do direito de recurso.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Declarada a vencedora do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das demais licitantes, a autoridade competente (ordenador de despesas) homologará em favor daquela licitante o objeto da licitação, dando prosseguimento do processo e, ao final, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação da licitação.
- 15.2. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Macaé adjudicar o objeto à licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação.

16. DA NOTA DE EMPENHO

- 16.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.
- 16.2. A Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, após a data da entrega das propostas, para que o órgão solicitante convoque o licitante vencedor para assinatura e recebimento da Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;
- 16.3. É facultado a Câmara Municipal de Macaé, quando a licitante vencedora não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

17. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 20, ressalvado a hipótese do §3º, artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;
- 17.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- 17.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 17.4. A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços ofertados pela (s) licitante (s) conforme ANEXO VI serão fixos e irreajustáveis.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 19.1. Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.
- 19.2. Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.
- 19.3. O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- 19.4. O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.
- 19.5. No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.
- 19.6. Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.
- 19.7. A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.3. Sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1 do edital, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 20.3.1. Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.
- 20.3.2. Multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
- 20.3.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 20.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 20.5. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

- 20.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.7. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.
- 20.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.
- 20.9. As penalidades previstas em Cláusula 14 da Minuta Contratual ANEXO X serão aplicadas subsidiariamente.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1.Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:
 - 21.1.1. Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;
 - 21.1.2. Fiança bancária;
 - 21.1.3. Seguro-garantia
- 21.2. Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.
- 21.3. Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a **Câmara Municipal de Macaé** o único beneficiário do seguro.
- 21.4.A garantia prestada em títulos confere a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:
 - 21.4.1. Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;
 - 21.4.2. Autoriza a **Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;
- 21.5.A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
- 21.6.A juízo da **Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

- 21.7.Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;
- 21.8.Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 21.4 e 21.5 deste Edital;
- 21.9.A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;
- 21.10. Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.
- 21.11. O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela Câmara Municipal de Macaé, cabendo ao emissor do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;
- 21.12. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:
 - 21.12.1. Prejuízos ou danos causados a Câmara Municipal de Macaé;
 - 21.12.2. Prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada;
 - 21.12.3. Multas moratória e punitiva;
 - 21.12.4. Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;
 - 21.12.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.
- 21.13. A caução reverterá em favor da **Câmara Municipal de Macaé** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la;

22. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

- 22.2. A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.3. A nulidade não exonera à **Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 22.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.
- 23.2. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável (eis) e/ou representante (s) legal (is) da licitante, que possa permitir a comparação da (s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 23.3. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 23.4. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.
- 23.5. As Certidões e/ou Declarações que não possuírem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 23.6. Em caso de não apresentação das declarações conforme modelo dos anexos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.
- 23.7. A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.
- 23.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

- 23.9. O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.
- 23.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.
- 23.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.
- 23.12. A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte dos licitantes, impugnações, recursos, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital, deverá ter encaminhamento por escrito, através Protocolo, ao Pregoeiro, no endereço referido no subitem 14.4. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestados, por escrito, pelo Pregoeiro, cabendo a Equipe de Apoio a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se até o segundo dia útil da data designada para abertura dos envelopes. A licitante poderá utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico nº (22) 2770-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 ramal 204.
- 23.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os questionamentos efetuados na forma do subitem anterior.
- 23.14. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.
- 23.15. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As empresas licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 23.16. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.17. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.
- 23.18. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e "site" da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacae.rj.gov.br).
- 23.19. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 23.20. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº 110/2008 e Resolução CMM

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

nº1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 86666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

23.21. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

- 24.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.
- ANEXO I Termo de Credenciamento
- ANEXO II Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V Termo de Referência
- ANEXO VI Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX Declaração de não vedação
- ANEXO X Minuta Contratual
- ANEXO XI Declaração de Recebimento do Edital

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 28 de dezembro de 2023.

Karen Andrade Manhães

Presidente de Licitação Matrícula Nº 4100-9

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Macaé - CMM Rodovia RJ 168 KM 3,5 - Virgem Santa Macaé - RJ **Comissão Permanente de Pregão**

Ref.: Pregão Presencial nº 021/2023

Responsável legal

Е	m atend	imento a	o dispo	sto no	proc	esso	de	Licitação	sup	ıra,
credenciamos o Sr(a)										,
portador da Carteira de Id	entidade	num			,	para	repres	sentar a e	empre	esa
				ins	crita	no	CNP	J sob	0	nº
	, no	referido	process	o, com	pleno	s pod	deres	para ap	resen	ıtar
proposta, formular lances,	, negociar	preços, ju	ıntar do	cumento	s, ass	inar p	ropos	tas, decla	araçõ	es,
atos e termos, tomar delibe	erações, p	restar qua	isquer e	sclarecir	nentos	s que s	se fize	erem nece	ssári	os,
interpor e/ou desistir de re	cursos en	n todas as	fases lic	itatórias						
Local e data										
Nome da Empresa Licitant	te									

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,,
responsável legal da empresa
interessada em participar do Pregão Presencial nº 021/2023, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARO , para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a
empresa, inscrita no CNPJ sob o n°
, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> , conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
Local e data
Nome da empresa licitante Responsável legal

Obs.:

- 1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2 Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.
- <u>3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.</u>

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES

A empresa	
inscrita no CNPJ n.º	, por intermédio de seu representante
legal o(a)	, portador(a) da Carteira de
identidade n.º	e CPF n.º,
interessada em participar do Pregão Presencial	n° 021/2023, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do a	art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.954, de 27 de outubro de	1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não	emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze a	nos, na condição de aprendiz ()
Local e data	
Nome da empresa licitante Responsável legal	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ress	salva acima)

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ANEXO IV

DECLARAÇAO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇAO

		Eu,							,
responsável	legal da	empresa							
interessada e	em particip	oar do Pregão	Presencial	n° 021/2	023, da (Câmara	Municip	oal de M	1acaé,
DECLARO,	sob	as	penas	da	lei,	que	а	em	npresa
					inscrita	no	CNPJ	sob	o n°
			não :	se encon	tra imped	dida de	licitar e	e declar	o que
comunicarei	a Câmara	Municipal de	Macaé, ca	so exista	superve	niência	do fato	impedit	ivo da
habilitação ou	ı redução r	na capacidade	e financeira c	ιue venha	m a afeta	r as exiç	gências (contidas	neste
Edital.									
Local e data									
Nome da emp Responsável		nte							

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para locação de sistema de transmissão de rádio bidirecional digital, com suas frequências devidamente homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, para a Câmara Municipal de Macaé, conforme descrito no presente termo de referência.
- 1.1.1. A licitante vencedora deverá ser a única responsável pela legalização e pelo licenciamento junto a Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, bem como pelo pagamento das respectivas taxas, isto é, o sistema de transmissão de rádio bidirecional digital deverá ser locado com suas devidas licenças.
- 1.2. A prestação do objeto pretendido obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.
- 1.3. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o fornecimento do objeto contratado, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 1.4. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte do fornecimento do objeto contratado, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem de fornecimento que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes do fornecimento do objeto a esta Câmara Municipal de Macaé.
- 1.6. Não configura responsabilidade da CMM contratar a totalidade do indicado na estimativa do presente Termo de Referência, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando o contratante adstrito a qualquer.

2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA/CONTRATAÇÃO DIRETA:

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A modalidade licitatória será contratação direta, através de Pregão Presencial com fulcro na Lei 8.666 de 1993 e 10.520/02.

- 2.1. O tipo de licitação/contratação direta é menor preço.
- 2.2. A adjudicação será por global.
- 2.3. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

3.1. DA JUSTIFICATIVA:

A locação de sistema de transmissão de rádio bidirecional digital, com suas frequências devidamente homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visa atender as necessidades de comunicação interna no edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes e no Palácio do Legislativo Dr. Claudio Moacyr, entre os agentes de vigilância, sendo o presente recurso de fundamental importância na política de segurança desta Casa Legislativa.

Ressalta-se que a presente contratação decorre do fim da vigência do contrato administrativo n° 013/2018 em 09 de dezembro de 2023.

3.2. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

As descrições e especificações técnicas leva em consideração o atual número de agentes de vigilância do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Macaé e a contratação realizada por esta Casa Legislativa, através do Processo nº 0517/2018 – locação de sistema de transmissão de rádio bidirecional digital, com suas frequências devidamente homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.2. DA ADJUDICAÇÃO GLOBAL

FLS.:

ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Diante de objetos licitatórios complexos, aos quais o desmembramento destes poderia ensejar danos à gestão contratual, tem-se a seguinte exceção preceituada nos termos da Súmula nº 247, do Tribunal de Contas da União (TCU):

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifou-se)

Mediante leitura supra, em que pese o entendimento do Tribunal de Contas da União seja pela utilização, em regra, da adjudicação por item/lote, com vistas à obtenção de maior economicidade ao certame, não poderá tal previsão se sobrepor à necessidade da Administração Pública, haja vista que em casos específicos, a contratação por valor global, e a consequência de apenas uma via contratual, viabilizará maior eficiência por parte da Administração Pública na gerência do contrato e da fiscalização dos serviços.

Nestes termos, a para locação de sistema de transmissão de rádio bidirecional digital, com suas frequências devidamente homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, faz-se por imprescindível fazer a contratação global em função da especificidade do serviço prestado.

Uma vez que o Princípio da Eficiência, estatuído no artigo 37 da Carta Magna, é o mais novo basilar do atuar administrativo, não poderá este ser superado por questões supostamente econômicas, tendo em vista que, a economicidade da contratação, embora esteja intrinsecamente ligado à finalidade das contratações, não é o objetivo principal destas, se assim o fosse não seria viabilizado pela própria Lei Federal nº 8666/1993, que permite os tipos licitatórios baseados em técnica e técnica e preço, que são demonstrativos do real objetivo a que perquire a Administração Pública: o atuar eficiente na busca pelo interesse público.

Neste sentido traz-se à colação o seguinte Acórdão 5.260/2011 – 1ª Câmara:

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

"O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública".

[...]

"inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si."

A qual podemos fazer a mesma analogia, ao que se refere a licitação pela adjudicação por menor valor global, em que a natureza dos itens componentes do objeto licitatório, que tenham relação entre si, acarretem na aglutinação destes e na contratação global, visando a maior efetividade e eficiência da gestão contratual. Ainda neste tocante, tem-se <u>Acórdão 2796/2013-Plenário</u>, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013:

"adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos"

[...]

"a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada

4. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Cotações foi aferido o seguinte valor estimado, obtido através da média das propostas orçamentárias encaminhadas nos moldes do estabelecido no art. 6°, §3° da Resolução n° 1.954 de 2015.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: ______ ASS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Locação de repetidora digital UHF/FM para rádio digital por filtro de cavidade contra espúrios do espectro, conjunto de cabos RGC 213 Celflex de ½" e conectores, 02 antenas colineares para RX e TX, PTT, fonte, nobreak, módulo de bateria e material de instalação.	Mês	12		
2	Locação de 20 (vinte) rádios transceptor bidirecional portátil digital UHF/FM sem visor, acompanhado de uma antena heliflex, uma bateria recarregável de lition/on de 150mAH, uma bateria reserva recarregável de lition/on de 150mAH, um carregador de baterias singelo de 110 volts, uma presilha para cinto (belt clip), um estojo de couro com alça tiracolo.	Mês	12		
3	Locação de 20 (vinte) fones de ouvido e	Mês	12		

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

microfone para rádio		
portátil.		

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade, após análise prévia do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

- 6.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos moldes do art. 57, inciso IV da Lei 8.666 de 1993.
- 6.2. O cronograma de dispêndio será valor fixo mensal, contemplando a soma dos valores dos três itens a serem contratados.

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
1/12	2/12	3/12	4/12
Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08
5/12	6/12	7/12	8/12
Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
9/12	10/12	11/12	12/12

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO						
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade			
	Locação de repetidora digital UHF/FM para rádio digital					
1	por filtro de cavidade contra espúrios do espectro, conjunto	Mês	12			
	de cabos RGC 213 Celflex de ½" e conectores, 02 antenas					

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

	colineares para RX e TX, PTT, fonte, nobreak, módulo de		
	bateria e material de instalação.		
	Locação de 20 (vinte) rádios transceptor bidirecional		
	portátil digital UHF/FM sem visor, acompanhado de uma		
	antena heliflex, uma bateria recarregável de lition/on de		
2	150mAH, uma bateria reserva recarregável de lition/on de	Mês	12
	150mAH, um carregador de baterias singelo de 110 volts,		
	uma presilha para cinto (belt clip), um estojo de couro com		
	alça tiracolo.		
3	Locação de 20 (vinte) fones de ouvido e microfone para	Mês	12
3	rádio portátil.	ivies	12

7.1 Características do item I (requisitos mínimos): tecnologia digital TDMA, frequências 403 – 470Mhz, 16 canais, consumo não superior a 3,8 A (11 A DC) quando transmitido, consumo não superior a 1 A (1 A DC) quando em repouso, temperatura de operação de -30°C a +60°C, estabilidade de frequência dentro da temperatura de operação de 0,3ppm a 0,6ppm, sensibilidade analógica de 0,3uV (12dB SINAD), intermodulação (TIA603C) de 78 dB, seletividade de canal adjacente do receptor de TIA603 65 dB a 12,5 kHz/TIA603C 50 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz, potência do canal adjacente do transmissor (TIA603C) 60 dB a 12,5 kHz, 70 dB a 25kHz, rejeição de espúrias (TIA603C) de 80dB, distorção de áudio a áudio nominal de 3% (típica), zumbido e ruído de -40 dB a 12,5 kHz e -45 dB a 25 kHz, resposta de áudio em conformidade com a TIA603C, emissões de espúrias conduzidas -57 dBm, saída de potência do transmissor 1-25 W e 25-45 W, emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz, resposta de áudio em conformidade com a TIA603C, distorção de áudio < 4%, modulação FM 12,5 kHz 11K0F3E / 25 kHz 16K0FE, modulação digital 4FSK 12,5 kHz dados 7K60FXD / 112,5 kHz dados e voz 7K60FXE, codificador de voz digital AMBE++, protocolo digital ETSI-TS102 361-1.

7.2 Características do item II (requisitos mínimos): tecnologia digital TDMA, frequência 403 – 470 Mhz, baterias de íon de Lítio ou de qualidade superior, de alta capacidade. Cada bateria (incluindo a bateria reserva) deverá ter capacidade mínima de 150 mAH, autonomia mínima de 11 (onze) horas contínuas, para o ciclo operacional de 5-5-9- (5% do tempo de transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by, uma antena tipo heliflex helicoidal emborrachada, respeitando-se a subfaixa definida neste termo, um carregador de bateria unitário, entrada 110/220 volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo duas horas. Características operacionais portátil: fácil manuseio e operação. Indicadores de status operacional.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Varredura de canais/grupos de conservação - possibilita que o rádio monitore vários canais/grupos de

conversação de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer

um deles. Possuir a capacidade de ser reprogramado via over-the-air-rekeying e fisicamente. Capacidade de

operação rádio a rádio (ponto-a-ponto) sem a utilização de infraestrutura. Controles do painel: liga – desliga;

volume; seletor de canais; botão de acionamento de alarme de emergência. Botões de programação para

acionamento dos principais recursos do rádio.

7.3 Características do item III (requisitos mínimos): fone auricular composto com microfone, diâmetro do

alto-falante 0,5mm e microfone: 0,2mm.

7.4 Os Rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério

das Comunicações, sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as

normas da ANATEL irão prevalecer.

7.5 Todas as frequências a serem utilizadas pelos rádios deverão ser licenciadas pela ANATEL – Agência

Nacional de Telecomunicações.

7.6. Os serviços deverão ter disponibilidade obrigatória de vinte e quatro horas/dia, ininterruptamente, sem

fila de espera, ou seja, os equipamentos deverão estar funcionando integralmente durante todo o período de

seu contrato, sem interrupção que coloque em risco a continuidade da comunicação, Em caso de necessidade

do sistema sofrer manutenção preventiva, corretiva ou outra interrupção qualquer, a CONTRATADA deverá

comunicar à fiscalização de contratos da CMM com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

7.7. Os serviços serão realizados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé - CMM, localizados na

Avenida Rui Barbosa, nº 197, Centro, Macaé/RJ – Palácio do Legislativo Dr. Claudio Moacyr e na Rodovia

Christino José Da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ – Edifício-sede da Câmara Municipal de

Macaé.

7.8. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir

do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara

Municipal de Macaé.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

7.9. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1°, do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão da contratação decorrente deste termo caberá a **Coordenadoria de Segurança**que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.
- 8.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:
 - César Souza de Oliveira Matrícula nº 5549-2
 - Carlos Ribeiro dos Santos Matrícula nº 4651-5
 - Carlos José C. de Almeira Matrícula n°4655-8
- 8.3. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbe as seguintes funções:
 - a) Verificar se o fornecimento do objeto está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
 - b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
 - c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.
- 8.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar a Comissão Processante desta CMM todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

ASS.

FLS.:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

8.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a

serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral

e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas

perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da

contratação não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada,

sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMM dos prejuízos apurados

e imputados a falhas em suas atividades.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 O prazo de início da execução será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do

1° (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Início e/ou assinatura do Contrato a ser emitida

pela Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Macaé.

9.2. No caso de atraso injustificado do prazo, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme

o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos

termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

9.2.1 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara

Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com

art. 86, §§ 2° e 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO E DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO

OBJETO:

10.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após

a conferência dos produtos entregues ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

Página 36 de 64

Karen Andrade Manhães Presidente de Licitação Matrícula 4100-9

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

10.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da entrega dos produtos, quando o adimplemento for por parcela única.

10.3 O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual para a fiscalização do mesmo.

10.4 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.

10.5 No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 Todo fornecimento de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.

10.7 A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

10.8 Constatada imperfeição, proveniente de defeitos ou falhas na impressão, corte, costura, malha, aço, tamanhos e espessuras, conforme o caso, a empresa contratada deverá entregar novo material, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para a CMM.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

11.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

11.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de

0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da

obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá

desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30° (trigésimo)

dia da data do adimplemento da obrigação.

11.4. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em

que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de

Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação

tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da

contratação.

e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas,

emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou

faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada

daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por

todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência

do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer

solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em

isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do

contrato, quando solicitada.

i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de

divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou

clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição

societária da empresa ou em seu quadro técnico.

1) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário,

bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de

qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o

mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força

da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem

prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável

pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob

pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou

irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e

ASS.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS.:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser

imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do

prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou

imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a

critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer

motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de

ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de

rescisão contratual.

s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações

contratuais e mantê-las atualizadas.

t) A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade

da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução

do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou

exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de

suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou

parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas

condições estabelecidas no contrato.

Página 40 de 64

Karen Andrade Manhães Presidente de Licitação

Matrícula 4100-9

FLS.:

ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e

no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual

período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

14.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo,

por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita

a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla

defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado

e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou

prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de

Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito

impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento

licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

14.4. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

14.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado de maneira satisfatória objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.

15.2 Autorização ou outorga junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação de serviço limitado privado – prestação a terceiros.

15.4 Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da CMM, ou cópia autenticada.



PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: ______ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,
responsável legal da empresa
interessada em participar do Pregão Presencial nº 021/2023, da Câmara Municipal de Macaé,
DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº
10520/02, a, inscrita no CNPJ sob o
n° cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
Pregão Presencial nº 021/2023.
Local e data
Nome da empresa licitante Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: ______ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Macaé - CMM Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa Macaé - RJ Comissão Permanente de Pregão

Ref.: Pregão Presencial nº 021/2023

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.

4-	Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.			
5-	Que o nosso CNPJ é	referente ao seguinte endereço:		
	Endereço completo da empresa licitante			
6-	Que nosso telefone de contato é	·		
7-	Que os pagamentos serão creditados na conta-corre	ente abaixo discriminada:		

Local e data

Nome da empresa licitante Responsável legal

Banco

Conta Corrente num. _____ Agência num. ____ Endereço: ____

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

	A empresa	a							,
inscrita no CNF	PJ sob o nº				,	por s	eu repres	entante	legal
devidamente	constituído	na	forma	de	seu	ato	constit	utivo,	Sr.
				, intere	essada	em į	oarticipar	do P	regão
Presencial nº. 0	21/2023, DECL	ARA pa	ara os devi	dos fins	e sob	as pena	as da lei,	que não	está
incurso nas ved	ações previstas	no arti	go 9º, da	Lei 8.66	66/93 c/c	artigo	41 da Lei	Orgâni	ca do
Município de Ma	caé.								
Local e data									
Nome da Empre Responsável leg									
1 tooporloavor log	jui								

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 23.2 do edital.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: ______ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____/ 20_.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUI	E
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E A	A
·	
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominado CONTRATANTE, representad	0
neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA, portador d	a
Carteira de Identidade n° 096613849 (IFP/RJ) e CPF n° 028976227-84 e a empresa situad	a
na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui po	r
diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, cédula de identidade nº	_,
domiciliada na Rua, Cidade, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DI	E
SERVIÇOS de, com fundamento no processo administrativo nº, que se regerá pelas norma	ıs
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; Lei nº 10.520/02 e suas alterações; Lei nº 4.320/64; Resolução nº 1954/201	5
e a Legislação Municipal em vigor; e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e do instrumento	О
convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas	e
condições seguintes:	

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para locação de sistema de transmissão de rádio bidirecional digital, com suas frequências devidamente homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a Câmara Municipal de Macaé, tendo sua contratação global, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e obediência à planilha de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Locação de repetidora digital UHF/FM para rádio digital por filtro de cavidade contra espúrios do espectro, conjunto de cabos	Mês	12		

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

	RGC 213 Celflex de ½" e			
	conectores, 02 antenas colineares			
	para RX e TX, PTT, fonte,			
	nobreak, módulo de bateria e			
	material de instalação.			
	Locação de 20 (vinte) rádios			
	transceptor bidirecional portátil			
	digital UHF/FM sem visor,			
	acompanhado de uma antena		12	
	heliflex, uma bateria recarregável			
	de lition/on de 150mAH, uma	Mês		
2	bateria reserva recarregável de	Mes		
	lition/on de 150mAH, um			
	carregador de baterias singelo de			
	110 volts, uma presilha para cinto			
	(belt clip), um estojo de couro			
	com alça tiracolo.			
	Locação de 20 (vinte) fones de			
3	ouvido e microfone para rádio	Mês	12	
	portátil.			

I – Características do item I (requisitos mínimos): tecnologia digital TDMA, frequências 403 – 470Mhz, 16 canais, consumo não superior a 3,8 A (11 A DC) quando transmitido, consumo não superior a 1 A (1 A DC) quando em repouso, temperatura de operação de -30°C a +60°C, estabilidade de frequência dentro da temperatura de operação de 0,3ppm a 0,6ppm, sensibilidade analógica de 0,3uV (12dB SINAD), intermodulação (TIA603C) de 78 dB, seletividade de canal adjacente do receptor de TIA603 65 dB a 12,5 kHz/TIA603C 50 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz, potência do canal adjacente do transmissor (TIA603C) 60 dB a 12,5 kHz, 70 dB a 25kHz, rejeição de espúrias (TIA603C) de 80dB, distorção de áudio a áudio nominal de 3% (típica), zumbido e ruído de -40 dB a 12,5 kHz e -45 dB a 25 kHz, resposta de áudio em conformidade com a TIA603C, emissões de espúrias conduzidas -57 dBm, saída de potência do transmissor 1-25 W e 25-45 W, emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz, resposta de áudio em conformidade com a TIA603C, distorção de áudio < 4%, modulação FM 12,5 khz 11KOF3E / 25 kHz

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

16KOFE, modulação digital 4FSK 12,5 kHz dados 7K60FXD / 112,5 kHz dados e voz 7K60FXE, codificador de voz digital AMBE++, protocolo digital ETSI-TS102 361-1.

II – Características do item II (requisitos mínimos): tecnologia digital TDMA, frequência 403 – 470 Mhz, baterias de íon de Lítio ou de qualidade superior, de alta capacidade. Cada bateria (incluindo a bateria reserva) deverá ter capacidade mínima de 150 mAH, autonomia mínima de 11 (onze) horas contínuas, para o ciclo operacional de 5-5-9- (5% do tempo de transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by, uma antena tipo heliflex helicoidal emborrachada, respeitando-se a subfaixa definida neste termo, um carregador de bateria unitário, entrada 110/220 volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo duas horas. Características operacionais portátil: fácil manuseio e operação. Indicadores de status operacional. Varredura de canais/grupos de conservação – possibilita que o rádio monitore vários canais/grupos de conversação de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Possuir a capacidade de ser reprogramado via over-the-air-rekeying e fisicamente. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto-a-ponto) sem a utilização de infraestrutura. Controles do painel: liga – desliga; volume; seletor de canais; botão de acionamento de alarme de emergência. Botões de programação para acionamento dos principais recursos do rádio.

III - Características do item III (requisitos mínimos): fone auricular composto com microfone, diâmetro do alto-falante 0,5mm e microfone: 0,2mm.

IV - Os Rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações, sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

V - Todas as frequências a serem utilizadas pelos rádios deverão ser licenciadas pela ANATEL – Agência
 Nacional de Telecomunicações.

VI - Os serviços deverão ter disponibilidade obrigatória de vinte e quatro horas/dia, ininterruptamente, sem fila de espera, ou seja, os equipamentos deverão estar funcionando integralmente durante todo o período de seu contrato, sem interrupção que coloque em risco a continuidade da comunicação, Em caso de necessidade do sistema sofrer manutenção preventiva, corretiva ou outra interrupção qualquer, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização de contratos da CMM com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

VII - Os serviços serão realizados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé – CMM, localizados na Avenida Rui Barbosa, n° 197, Centro, Macaé/RJ – Palácio do Legislativo Dr. Claudio Moacyr e na Rodovia Christino José Da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ – Edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé.

VIII - O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé.

IX - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1°, do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de __/__/___, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. Podendo ser prorrogável por igual período até a máxima legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos moldes do art. 57, inciso IV da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$_	(.	(), correspondendo à uma despesa mensal
estimada de R\$ R\$().	

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) realizar a fiscalização dos serviços contratados.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

- c) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- d) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- III prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- IX elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- XI manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XII cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- XIII indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- XIV obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- XV realizar os serviços contratados conforme especificação do Termo de Referência, bem como, os elencados na cláusula primeira deste instrumento contratual.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Macaé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- A) Natureza das Despesas:
- B) Fonte de Recurso:
- C) Programa de Trabalho:
- D) Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA -</u> DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão do presente contrato caberá a Diretoria _______, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

- a) A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:
 - César Souza de Oliveira Matrícula nº 5549-2
 - Carlos Ribeiro dos Santos Matrícula nº 4651-5
 - Carlos José C. de Almeira Matrícula n°4655-8
- b) Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

 a) PROVISORIAMENTE, após ateste da ocorrência da prestação dos serviços contratados pelos servidores designados no parágrafo primeiro.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante relatório da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo

de ___ dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Diretoria de Licitações e Contratos, em 10 (dez) dias para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Fiscalização da execução dos serviços aos servidores especialmente designados no parágrafo primeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e art. 33 da Resolução nº XX, desta CMM. incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, bem como resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste termo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PARÁGRAFO NONO - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a

permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas

porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das

condições estabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva

da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações,

próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais

irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de

seus prepostos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do

CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das

anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos

referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou

dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo

acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de

acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato,

podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de

Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou que abrange, inclusive, as contribuições sociais, da

comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e

leis pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO

SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias

para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa,



PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo QUARTO, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ (_), em
() parcelas, no valor de R\$ (), cada uma delas, sendo efetuadas mensal,	sucessiva e
diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade da CONTRATADA, desde que se	obedeça às
formalidades legais e contratuais previstas, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período	o mensal de
adimplemento da obrigação	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Análise Prévia de Pagamento – Diretoria Geral.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PROC. № 1436/2023 FLS.: ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PARÁGRAFO SEXTO – A devolução da fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Macaé em hipótese alguma

autorizará a Contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus

empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Câmara Municipal de Macaé poderá efetivar compensação do pagamento de

qualquer documento fiscal, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos

seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:

I- Imperfeição dos serviços executados;

II - Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da fiscalização

responsável pelo Contrato;

III - Débito da Contratada para com a Câmara Municipal de Macaé, que provenha da execução deste contrato, ainda

que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;

IV - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

V - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

VI- Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem

implicará aceitação definitiva do objeto contratado.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será

acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento

da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à

taxa de 0,33% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do

adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira

a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou

parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente

contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da

CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de

antecipação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no

registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da Câmara Municipal

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

de Macaé nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO — O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO —A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Câmara Municipal de Macaé – RJ, sito à Avenida Antônio Abreu, Estr. Horto, 1805, Macaé - RJ, 27947-570, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Durante a vigência contratual, os preços serão fixos e irreajustáveis;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -</u> DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:

- a) Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a Câmara Municipal de Macaé o único beneficiário do seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada em títulos confere a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:

- I Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;
- II Autoriza a **Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8° e 9° da Lei Complementar Municipal n° 187/2011;

PARÁGRAFO QUINTO - A juízo da **Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PARÁGRAFO SEXTO - Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância aos parágrafos 3° e 4°, desta cláusula;

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela Câmara Municipal de Macaé, cabendo ao emissor do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela Contratada referentes a:

- I Prejuízos ou danos causados a Câmara Municipal de Macaé;
- II Prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada;
- III Multas moratória e punitiva;
- IV Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;
- V Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A caução reverterá em favo mmm

r da **Câmara**

Municipal de Macaé ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial desta contratação, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal n°8.666 de 1993.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal n°8.666 de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Poder Legislativo Municipal poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As condutas da CONTRATADA, verificadas pela CONTRATANTE, para fins de aplicação das sanções abarcadas pelo parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- **b**) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Macaé - RJ, devendo ser aplicadas pelo Ordenador de Despesas conjuntamente com a Diretoria de Licitações e Contratos conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO SEGUNDO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas administrativas, previstas na alínea <u>b</u>, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista na alínea <u>c</u>, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b**) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma do PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea <u>b.</u> do PARÁGRAFO PRIMEIRO e no PARÁGRAFO QUINTO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do *caput* e nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Poder Legislativo Municipal
- **b**) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO deverá ser comunicada à Controladoria Geral da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO — A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, é vedada na forma de decisão unilateral da CONTRATADA, devendo ser precedida de prévia comunicação à CONTRATANTE, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do Município de Macaé, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE e providenciará a publicação e remessa de



PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Macaé, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Macaé, emdede
	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
	NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
	CONTRATANTE
	CONTRATADA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
TESTEMUNHA	
TESTEMUNHA	

• ANEXO XI - Declaração de Recebimento do Edital

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROC. Nº 1436/2023

FLS.: _____ ASS. _

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Macaé-RJ, 28 de dezembro de 2023.		
Licitante		_
CNPJ n°		_
Responsável Legal		_
Tel. Contato ()		_
Email:		_
Retirado por:		
Assinatura:		_
	Carimbo CNPJ Obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebin	nonto do Edito
	ODS ESIA DECIATAÇÃO SETA PREETICITIDA 110 ATO DO FECEDIN	iento do Edital